

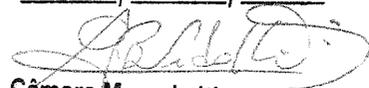


CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM
LOCAL PÚBLICO DE COSTUME

PORTARIA Nº 033 /2014

EM 02/01/2014



Câmara Mun. de Itiquira-MT
GILSON BATISTA VIDOTTI

Secretário de Administração

Portaria nº 001/2013

**DISPOE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

ADEMIR DAL BERTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei, especialmente a Lei Municipal 379/99 e alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias regulamentares ao Servidor **GILSON BATISTA VIDOTTI**, secretário de administração matrícula funcional 22, relativo ao período aquisitivo 01/01/2013 a 31/12/2013.

Artigo 2º - Conforme Art. 76, § 3º da Lei 379/99 (Regime jurídico dos servidores públicos do Município de Itiquira-MT, as férias serão parceladas em 3 três etapas, conforme requerida pelo servidor.

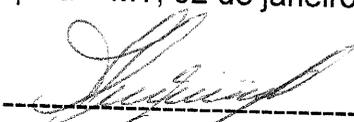
Parágrafo Primeiro: Devido a necessidade dos serviços, as datas para gozo de férias serão definidas posteriormente, no exercício 2014, através de requerimento por parte do servidor.

Parágrafo Segundo: O pagamento de adicional de férias será incluso na folha de pagamento do mês de janeiro de 2014.

Artigo 3º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira – MT, 02 de janeiro de 2014.



ADEMIR DAL BERTI
Presidente

Parágrafo Segundo: O pagamento de adicional de férias será incluso na folha de pagamento do mês de janeiro de 2014.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira - MT, 02 de janeiro de 2014.

ADEMIR DAL BERTI
Presidente

Publicado por:
Alessandro Ferreira Gonzaga
Código Identificador:55A07812

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PORTARIA Nº 033 /2014

DISPOE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADEMIR DAL BERTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei, especialmente a Lei Municipal 379/99 e alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias regulamentares ao Servidor **GILSON BATISTA VIDOTTI**, secretário de administração matrícula funcional 22, relativo ao período aquisitivo 01/01/2013 a 31/12/2013.

Artigo 2º - Conforme Art. 76, § 3º da Lei 379/99 (Regime jurídico dos servidores públicos do Município de Itiquira-MT, as férias serão parceladas em 3 três etapas, conforme requerida pelo servidor.

Parágrafo Primeiro: Devido a necessidade dos serviços, as datas para gozo de férias serão definidas posteriormente, no exercício 2014, através de requerimento por parte do servidor.

Parágrafo Segundo: O pagamento de adicional de férias será incluso na folha de pagamento do mês de janeiro de 2014.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira - MT, 02 de janeiro de 2014.

ADEMIR DAL BERTI
Presidente

Publicado por:
Alessandro Ferreira Gonzaga
Código Identificador:7B65E1E4

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PORTARIA Nº 034 /2014

DISPOE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADEMIR DAL BERTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei, especialmente a Lei Municipal 379/99 e alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias regulamentares ao Servidor **ALESSANDRO FERREIRA GONZAGA**, assessor de Imprensa, matrícula funcional 15, relativo ao período aquisitivo 01/01/2013 a 31/12/2013.

Artigo 2º - Conforme Art. 76, § 3º da Lei 379/99 (Regime jurídico dos servidores públicos do Município de Itiquira - MT, as férias serão parceladas em 3 três etapas, conforme requerida pelo servidor.

Parágrafo Primeiro: Devido a necessidade dos serviços, as datas para gozo de férias serão definidas posteriormente, no exercício 2014, através de requerimento por parte do servidor.

Parágrafo Segundo: O pagamento de adicional de férias será incluso na folha de pagamento do mês de janeiro de 2014.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira - MT, 02 de janeiro de 2014.

ADEMIR DAL BERTI
Presidente

Publicado por:
Alessandro Ferreira Gonzaga
Código Identificador:0208D6E1

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PORTARIA Nº 035 /2014

DISPOE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADEMIR DAL BERTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei, especialmente a Lei Municipal 379/99 e alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias regulamentares ao Servidor **LÚBIA TEODORO RODRIGUES**, secretária de Finanças, matrícula funcional 19, relativo ao período aquisitivo 01/01/2013 a 31/12/2013.

Artigo 2º - Conforme Art. 76, § 3º da Lei 379/99 (Regime jurídico dos servidores públicos do Município de Itiquira-MT, as férias serão parceladas em 3 três etapas, conforme requerida pela servidora.

Parágrafo Primeiro: Devido a necessidade dos serviços, as datas para gozo de férias serão definidas posteriormente, no exercício 2014, através de requerimento por parte do servidor.

Parágrafo Segundo: O pagamento de adicional de férias será incluso na folha de pagamento do mês de janeiro de 2014.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira - MT, 02 de janeiro de 2014.

ADEMIR DAL BERTI
Presidente

Publicado por:
Alessandro Ferreira Gonzaga
Código Identificador:7BE1413E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2014

Lei Complementar nº 116, de 10 de janeiro de 2014.